



Estado da Bahia

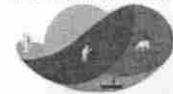
Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE



SERRA DO RAMALHO
TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que entre si celebram **O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – BAHIA** e a empresa **J C M DO NASCIMENTO**.

Pelo presente Termo Aditivo de Contrato de Prestação de Serviços, de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, ora em diante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **J C M DO NASCIMENTO**, inscrita no CNPJ nº 44.337.292/0001-28, situado na Rua dos Trabalhadores, nº 30 – Letra A – Planalto I – Imperatriz – MA – CEP.: 65.900-970, neste ato representado pelo Dr. Julio Cesar Machado do Nascimento, portador do RG nº 0279186520047 SESC-MA e CPF nº 049.992.673-06, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, com base no Art. 65, da lei 8.666/93.

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato de origem possui características de prestação de serviço de natureza contínua;

CONSIDERANDO que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº **156/2023**, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à esta Prefeitura, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO que o contrato inicial foi celebrado para um período de 12 (doze) meses, e que seu contrato ainda não atingiu o prazo máximo estipulado no inciso II, art. 57, da Lei 8.666/93.

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 156/2023**, cujo objeto é a Contratação de Empresas/Pessoas Físicas para Credenciamento de Profissionais Especializados para estabelecer o procedimento administrativo para exercerem funções temporárias, mediante contratação por prazo determinado, na área de saúde no município de Serra do Ramalho–Ba., conforme Processo de credenciamento nº 001/2022, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o contrato ora aditivado para aumento nos valores acrescentando 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato do processo de credenciamento nº 001/2022, no valor inicial de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), acrescentando um valor de R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais), passando-se o contrato para um valor estimado global de R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato ora aditado não expressamente alterados por este termo, que àqueles se integra, formando um todo, único e indivisível, para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lermos e acharem conforme, juntamente com duas testemunhas que a tudo assistiram.

Serra do Ramalho – Bahia, 02 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

J C M DO NASCIMENTO
Dr. Julio Cesar Machado do Nascimento
CONTRATADO

Testemunha
RG:

Testemunha
RG: